

DECRETO Nº 020 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO E
GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o Art. 5º § 4º, da LEI MUNICIPAL Nº 005-2025, "Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste";

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para problemas complexos que afetam este público-alvo;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Aripuanã/Am, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar e articular as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

§ 1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

§ 2º A Agenda Transversal de que trata o caput terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a elaboração da Agenda Transversal, o município deverá realizar um processo participativo, envolvendo representantes de diversas secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, as próprias crianças e adolescentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela coordenação da elaboração e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais pastas envolvidas.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá ser elaborada e divulgada oficialmente até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual 2026-2029, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Raymundo Lopes de Albuquerque Sobrinho
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de março de 2026.**

Maria Olimpia dos Santos Passos
MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração